# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 025/2018.

Dispensa nº: 020/2018 Processo nº: 020/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tintas, fundo

reparador, lixas, thinner e cimento colante, para pintura

externa da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL **DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no n<sup>0</sup> 04.812.532/0001-84, **CNPJ** endereco eletrônico: sob cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Clodoaldo Donizetti Mendes, Presidente da Câmara, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CACIFE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.738/0001-84, com endereço em pouso Alegre – MG, na Av. Vicente Simões, nº 674, Bº Guanabara, CEP: 37.554-100, telefone: (35) 3421-1818, endereço eletrônico: adm2@cacifetintas.com.br, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2018, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tintas, fundo reparador, lixas, thinner e cimento colante, para pintura externa da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

1.2. Os objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
07 Bd	Color novo decora fosco 4504 BD	R\$ 322,15	R\$ 2.255,05	Coral
02 GI	Tinta Piso Novacor, cinza GL	R\$ 51,45	R\$ 102,91	Realpiso
05 GI	Coralit brilhante AB 8811 GL	R\$ 91,98	R\$ 459,88	Coral
01 Bd	Fundo reparador de parede a base de água, de 18 Litros	R\$ 116,93	R\$ 116,93	Machado
10 FI	Lixa de ferro nº 100, K-246	R\$ 2,20	R\$ 21,98	Norton
02 GI	Thinner, IT16, gl com 05 lts	R\$ 49,98	R\$ 99,96	Itaqua
01 sc	Cimento colante multiuso de 20 kg	R\$ 10,94	R\$ 10,94	Fortaleza

Total: R\$ 3.067,65 (Três mil, sessenta e sete reais, sessenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

## 2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

#### 3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos contratados e valor.
- 3.2.5. O objeto do contrato, tem a garantia ofertada pela Contratada contra defeitos pelo prazo de até 12 (doze) meses, desde sua instalação.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, quando da entrega dos produtos descritos no item 1.2.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

#### 5. DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a importância de R\$ 3.067,65 (Três mil, sessenta e sete reais, sessenta e cinco centavos).

5.1. O preço referido no contrato inclui todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

#### 6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos produtos nos seguintes termos:
- 6.2. Garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeito de fabricação ou deterioração dos mesmos durante esse período.
- 6.3. Em caso de defeito a CONTRATANTE poderá optar pela troca do produto por igual ou similar (caso seja mais barata, a diferença do valor será devolvida), ou a devolução total do valor pago em espécie. Tudo de acordo com o artigo 18, §1º, I, II, III e os § 3º e 4º da Lei 8.078/90.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### 7. DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

# 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

N°: 01.001.001.01.031.0001.2.653.3.3.90.30.00.100

## **CLÁUSULA NONA:**

#### 9. DAS PENALIDADES

- 8.1. A recursa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;
- a) Advertência:
- **b)** Multa, nos seguintes percentuais:
- **b.1)** Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;
- **b.2)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;
- **d)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "**c**" e "**d**", são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### 10. DA VIGÊNCIA

- 9.1.O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2018, podendo ser modificado através de termo aditivo;
- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### **11. DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 09 de outubro de 2018.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS CLODOALDO DONIZETTI MENDES

Presidente da Câmara - CONTRATANTE -

CACIFE TINTAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CONTRATADA -

TΕS	STEMUNHAS:			
1)				
•	Nome: CPF:			
	OI I .			
2)		 	 	
	Nome:			
	CPF:			